**DECRETO Nº 121/2021**

**Súmula:** Aprova o regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCTUR.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, XVII da Lei Municipal nº 2.438/2021, que estabelece sobre a elaboração do Regimento Interno, que deve ser apresentado ao Chefe do Executivo, no prazo de 30 dias, após a eleição do COMCTUR e manter atualizado sempre que necessário;

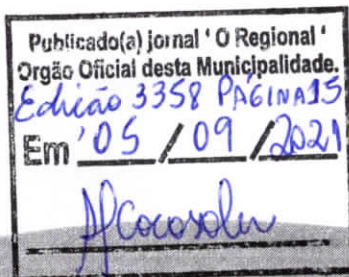
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 86/2021, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em que informa a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo em reunião realizada em 30 de agosto de 2021 e solicita a aprovação o Prefeito Municipal, que:

**DECRETA:**

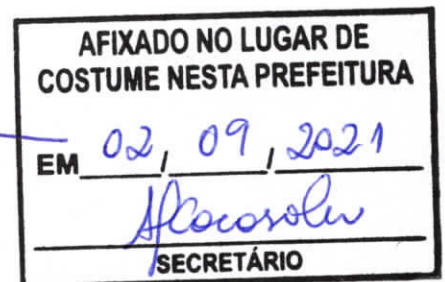
**Art 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCTUR.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 de Setembro de 2021.**



  
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR  
Prefeito Municipal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PARANACITY**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mário Xavier de Souza, 1242 – Fone/Fax: (44) 3463.8125 – CEP: 87660-000  
E-mail: [educacao@paranacity.pr.gov.br](mailto:educacao@paranacity.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PARANACITY – PARANÁ**  
**REGIMENTO INTERNO**

**CAPITULO I**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCTUR criado pela Lei Municipal Nº 2.438, de 27 de julho de 2021. Rege-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas em lei.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura e Turismo, ora denominado COMCTUR, é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a gestão democrática da política cultural e turística do Município de Paranacity. Constituindo assim órgão permanente de assessoramento ao Departamento Municipal de Turismo e ao Departamento Municipal de Cultura na formulação das políticas, plano e projetos para o desenvolvimento Cultural e Turístico, na conjugação de esforços entre o Poder Público e as Instituições representativas dos diversos segmentos de Cultura e Turismo, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

**Parágrafo único:** O COMCTUR é vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

**Art. 3º** O COMCTUR tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** É de competência do COMCTUR:

- I - Estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural e Turístico de Paranacity;
- II - Fiscalizar a execução dos projetos culturais e Turísticos da administração municipal;

